

(X) Emenda a Projeto de Lei

Protocolo nº: 24562
Em: 05/11/2018 - 09:53:00

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Altera a redação do Art. 1º e 4º do Projeto de Lei 090/18.

Art. 1º - Altera a redação do Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam obrigados os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, mercados, mercearias, supermercados e vendedores ambulantes do Município de Carazinho - RS a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos biodegradável e/ou reciclável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 4º - Altera a redação do Art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 180 dias após sua publicação para adequação dos estabelecimentos.

JUSTIFICATIVA – Nesta forma fica ampliada os tipos de matérias biodegradáveis que podem ser usados, como canudo de papel, e com esse prazo os estabelecimentos terão tempo suficiente para se adequarem a nova lei.

Sala Antônio Libório Bervian, 01 de Novembro de 2018

Sala Antônio Libório Bervian, em 05/11/2018.

Daniel Weber - PP

Espaço reservado a Diretoria de Expediente